



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº. 382/2011
DE 22 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza a aquisição de Imóvel e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. JOSÉ TELES BARRETO**, RG nº 778.866 SSP/SE e CPF nº 661.011.905-87, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 01 (um) terreno com área total medindo 890 m² (oitocentos e noventa metros quadrados), situado no Município de Moita Bonita/SE, com frente para a Rodovia Estadual SE 210, lado esquerdo limitando-se com a Rua “B” deste Município, fundo limitando-se 33,25 (trinta e três metros e vinte e cinco centímetros) com terras pertencentes ao Município de Moita Bonita/Se e 4,35 (quatro metros e trinta e cinco centímetros) com terras pertencentes ao Sr. José Teles Barreto, e do lado direito limitando-se com terras pertencentes ao Sr. José Teles Barreto, conforme “Memorial Descritivo do Imóvel” anexo, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: A aquisição de que trata o presente artigo se destina à construção de uma Unidade de Saúde da Família no Município de Moita Bonita/SE.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 374, de 30 de Junho de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de março de 2011.

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal